



# Diário Oficial

## Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Edição Extraordinária

Ano II • Nº 13

Diário Eletrônico

Recife, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

### DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **Henrique Costa da Veiga Seixas**

O **Defensor Público-Geral do Estado**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

#### DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

##### EDITAL DE REMOÇÃO

##### EDITAL DE REMOÇÃO Nº09/2025

###### Aviso de Existência de Vagas

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

**CONVOCA** os membros da Defensoria Pública interessados na **remoção** abaixo relacionadas, para procederem com os devidos requerimentos, direcionados à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), **até as 17 horas do dia 12 de março de 2025, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal.** A vaga destinada à remoção será a seguinte:

1. **4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**, vinculado à Subdefensoria Criminal da Capital;

2) Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao [gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br](mailto:gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br);

3) A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

4) Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, **publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco do dia 10.01.2025.**

6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral, em 25 de fevereiro de 2025

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

##### EDITAL DE REMOÇÃO Nº10/2025

###### Aviso de Existência de Vagas

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

**CONVOCA** os membros da Defensoria Pública interessados na **remoção** abaixo relacionadas, para procederem com os devidos requerimentos, direcionados à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), **até as 17 horas do dia 12 de março de 2025, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal.** A vaga destinada à remoção será a seguinte:

1. **NÚCLEO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**, vinculado à Subdefensoria Cível da Capital;

2) Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento.

Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao [gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br](mailto:gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br);

3) A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

4) Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, **publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco do dia 10.01.2025.**

6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral, em 25 de fevereiro de 2025

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

##### EDITAL DE REMOÇÃO Nº11/2025

###### Aviso de Existência de Vagas

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

**CONVOCA** os membros da Defensoria Pública interessados na **remoção** abaixo relacionadas, para procederem com os devidos requerimentos, direcionados à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), **até as 17 horas do dia 12 de março de 2025, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal.** A vaga destinada à remoção será a seguinte:

1. **1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI JABOATÃO DOS GUARARAPES**, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal da Região Metropolitana;

2) Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao [gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br](mailto:gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br);

3) A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

4) Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, **publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco do dia 10.01.2025.**

6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral, em 25 de fevereiro de 2025

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

##### EDITAL DE REMOÇÃO Nº12/2025

###### Aviso de Existência de Vagas

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18,

inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

**CONVOCA** os membros da Defensoria Pública interessados na **remoção** abaixo relacionadas, para procederem com os devidos requerimentos, direcionados à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), **até as 17 horas do dia 12 de março de 2025, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal.** A vaga destinada à remoção será a seguinte:

1. **NÚCLEO REGIONAL DE GRAVATÁ**, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior;

2) Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao [gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br](mailto:gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br);

3) A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

4) Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, **publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco do dia 10.01.2025.**

6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral, em 25 de fevereiro de 2025

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

##### EDITAL DE REMOÇÃO Nº13/2025

###### Aviso de Existência de Vagas

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

**CONVOCA** os membros da Defensoria Pública interessados na **remoção** abaixo relacionadas, para procederem com os devidos requerimentos, direcionados à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), **até as 17 horas do dia 12 de março de 2025, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal.** A vaga destinada à remoção será a seguinte:

1. **NÚCLEO REGIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior;

2) Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao [gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br](mailto:gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br);

3) A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

4) Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, **publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco do dia 10.01.2025.**

6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a)

candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral, em 25 de fevereiro de 2025

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

##### PORTARIA Nº 146/2025

A **Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco**, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, em sessão deliberativa realizada no dia 19.02.25, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do (a) Exmo (a). Defensor (a) XXXXX, constante dos procedimentos SEI de nº 2500000008.006172/2024-13 e 2500000008.004832/2024-13, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no suposto exercício de advocacia fora das atribuições institucionais, tendo em vista a existência de indícios suficientes de incidência em proibição decorrente do exercício de cargo público de defensor público, nos termos do art. 130, inciso I da LC nº 80/94 c/c art. 48, inciso I da LCE nº 20/98, dentre outros.

**Art. 2º.** Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº 275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 25 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

##### PORTARIA Nº 147/2025

Designar o Excelentíssimo Defensor Público **FERNANDO LEITE RODRIGUES**, matrícula nº 277.327-9, para função de Chefe do Núcleo de Recursos Cíveis da Defensoria Pública, a partir de 01.03.2025..

Defensoria Pública-Geral, em 25 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

##### PORTARIA Nº 148/2025

Designar o Excelentíssimo Defensor Público **GABRIEL GONÇALVES LEITE**, matrícula nº 297.304-9, para acumular no Núcleo de Recursos Criminais da Defensoria Pública (Unidade Jurisdicionais Cíveis e Criminais), vinculado à Subdefensoria de Recursos, a partir de 01.03.2025.

**Revogam-se as disposições em contrário.**

Defensoria Pública-Geral, em 25 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

##### PORTARIA Nº 149/2025

Designar o Excelentíssimo Defensor Público **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, matrícula nº 256.040-2, para acumular no Núcleo de Recursos Criminais da Defensoria Pública (Unidade Jurisdicionais Cíveis e Criminais), vinculado à Subdefensoria de Recursos, a partir de 01.03.2025.

**Revogam-se as disposições em contrário.**

Defensoria Pública-Geral, em 25 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
**Henrique Costa da Veiga Seixas**

1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
**Gabriel Gonçalves Leite**

2ª SUBDEFENSORIA PÚBLICO-GERAL JURÍDICO  
**Dandy de Carvalho Soares Pessoa**

CORREGEDOR-GERAL  
**Manoel Jerônimo de Melo Neto**

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Joaquim Fernandes Pereira da Silva**

CHEFE DE GABINETE  
**João Duque Correia Lima Neto**

SECRETÁRIA DE GABINETE  
**Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR  
**Rafael Bento de Lima Neto**

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS  
**Rafael Alcoforado Domingues**

SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL  
**José Fabrício Silva de Lima**

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL  
**José Wilker Rodrigues Neves**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA  
**José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior**

SUBDEFENSORIA DE EXECUÇÃO PENAL  
**Marília Tenório Cardoso**

SUBDEFENSORIA DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS  
**Elizabete Aguiar da Fonseca**

SUBDEFENSORIA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO  
**Jeovana Carmen de Melo Colaço**

Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos  
**Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez**

Ouvidora-Geral  
**Liliana Maria Cabral de Barros**

ASSESSORIA DE IMPRENSA  
**Dany Amorim**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua Marquês Amorim, nº 127,

bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330

Contato Telegram: (81) 994883026

e-mail: [ascomdppe@defensoria.pe.gov.br](mailto:ascomdppe@defensoria.pe.gov.br)

Instagram: @defensoriape

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Twitter: DefensoriaPE

[www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br)

CERTIFICADO DIGITALMENTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS:04105366440  
Assinado de forma digital por HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS:04105366440  
Dados: 2025.02.24 15:22:34 -03'00'